

PORTARIA Nº 23/2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ- CREA-PA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 em seu Art. 34 e, ainda, as disposições do Regimento Interno deste Orgão.

Considerando a necessidade de cadastramento do Certificado Digital desta autarquia pública, pela obrigatoriedade para o uso de alguns aplicativos, dentre os quais: RedarfNet – Retificar DARFs recolhidos com dados errados; Envio de Declarações do Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas; envio da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS); etc.

Considerando que para emissão, renovação e revogação de Certificado Digital e-CNPJ a empresa devidamente autorizada pela Receita Federal do Brasil, denominada Autoridade Certificadora Habilitada – Correios - exige o pagamento das taxas conforme valores tabelados, onde o valor estabelecido para o e-CNPJ tipo A3 (utilizado pelo CREA), com validade de 36 meses, é da ordem de R\$ 252,18 (duzentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos);

Considerando que, na agência dos Correios, o solicitante assina o Termo de Titularidade na presença do Agente Registrador dos Correios e submete-se à validação dos seus documentos para a autorização (aprovação) do seu certificado digital, e também efetua o pagamento da taxa referente ao certificado digital apenas em dinheiro e/ou cartões.

RESOLVE:

Conceder a funcionária Bruna Chaves de Oliveira - analista contadora - o valor de R\$ 252,18 (duzentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), a título de suprimento de fundo, no intuito de efetuar o referido pagamento, visto que não há documentação prévia que preceitue processo específico para pagamento da despesa, documentação esta a ser obtida quando no momento do cadastramento, para compor posterior prestação de contas, em atendimento às normas vigentes de utilização.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Belém, Segunda-Feira, 18 de Janeiro de 2016.



Elias da Silva Lima
PRESIDENTE